



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



PORTARIA /GAB/PREF. Nº 053/2018 ELISEU MARTINS-PI, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

Art.1º – DESIGNAR JOSÉ DAVI DE SOUSA ARAUJO CPF 181.807.603-91, GILSON ALVES DE ARAÚJO CPF 013.816.563-74 E EDILENE DE SOUSA DIAS, CPF 145.167.628-03 PARA, na condição de membros titulares, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins, que será presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo.

Art.2º – Designar JOSÉ OSORIO FILHO CPF 765.838.568-91, Assessor Jurídico desta Prefeitura, para acompanhar os trabalhos na falta ou impedimento de qualquer dos titulares.

Art.3º – Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE


Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA /GAB/PREF. Nº 055/2018

Eliseu Martins-PI, 12 de novembro de 2018.


O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

I – Designar, DEYSE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF 664.730.043-00, para ocupar a função de Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins – PI, percebendo gratificação estipulado por Lei.

II – Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE


Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



PORTARIA /GAB/PREF. Nº 054/2018 ELISEU MARTINS-PI, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

Art.1º – DESIGNAR o servidor municipal GILSON ALVES DE ARAÚJO CPF 013.816.563-74, como Pregoeiro oficial deste município, tendo como equipe de apoio os servidores, JOSÉ DAVI DE SOUSA ARAUJO CPF 181.807.603-91 E EDILENE DE SOUSA DIAS CPF 145.167.628-03 E, os quais exercerão as suas funções até ulterior deliberação deste Poder Executivo.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º – Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE


Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 16/11 nos órgãos da Administração Municipal de Demerval Lobão - PI e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Demerval Lobão- PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado do Dia da Proclamação da República,

CONSIDERANDO que os setores da Administração Municipal manterão atendimento na forma de plantão, em especial os serviços de natureza essencial que não poderão sofrer qualquer interrupção,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal decretar acerca do recesso administrativo dos servidores públicos:


DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de novembro do ano de 2018, nos órgãos da Administração Municipal de Demerval Lobão- PI, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º Estas regras não se aplicam aos órgãos e entidades que funcionem durante 24 (vinte e quatro) horas, devendo os dirigentes dessas unidades administrativas estabelecerem as escalas de serviços de modo que não prejudiquem o atendimento ao público assistido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 12 de novembro de 2018.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal